# EDITAL 02/2019

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2019 – DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial, por meio do seu presidente Willian Pereira da Silva no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, vem retificar o Edital 01/2019 do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar, após a análise e com a intenção de deixar mais claro o Edital:

**Onde lê se**:

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR** (de acordo com Lei Municipal nº 1.627/2011)

**3.1** Para a candidatura a Membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – Idade superior a 21 anos;

III – Residência no Município de Nova Fátima a mais de 2 anos (ANEXO V);

IV – Estar em gozo com direitos políticos;

V – Ter concluído o Ensino Médio de escolaridade;

VI – Ter Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”;

VII – Ter conhecimento em informática, mediante a prova prática.

VIII – Duas fotos 3x4;

IX – Ter aprovação em prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, promovido e regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público Local;

X – Ter Avaliação Psicológica, visando constatar aptidão para o trabalho do Conselho Tutelar.

**Parágrafo Único** – A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser definitiva.

**Leia-se:**

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR** (de acordo com Lei Municipal nº 1.627/2011)

**3.1** Para a candidatura a Membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – Idade superior a 21 anos;

III – Residência no Município de Nova Fátima a mais de 2 anos (ANEXO V);

IV – Estar em gozo com direitos políticos;

V – Ter concluído o Ensino Médio de escolaridade;

VI – Ter Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”;

VII – Ter conhecimento em informática, mediante a prova prática.

VIII – Duas fotos 3x4;

IX – Ter aprovação em prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, promovido e regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público Local;

X – Ter Avaliação Psicológica, visando constatar aptidão para o trabalho do Conselho Tutelar.

§ 1º – A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser definitiva.

§ 2º - É preciso ter idade superior a 21 anos no ato da diplomação em 10 de janeiro de 2020.

Nova Fátima,08 de abril de 2019

**WILLIAN PEREIRA DA SILVA**
PRESIDENTE CMDCA – Decreto 166/2018
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL – Resolução 01/2019